



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

LEI Nº 226, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, PIAUÍ, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Com fulcro no que determina a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei Nº 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 12,84%, sobre o piso salarial profissional vigente, passando o valor para **R\$. 2.886,24**(dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei Nº. 187/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 HORAS	40 HORAS
A	I	R\$ 1.443,12	R\$ 2.886,24
	II	R\$ 1.515,28	R\$ 3.030,55
	III	R\$ 1.591,04	R\$ 3.182,08
	IV	R\$ 1.670,59	R\$ 3.341,18
	V	R\$ 1.754,12	R\$ 3.508,24
	VI	R\$ 1.841,83	R\$ 3.683,65
	VII	R\$ 1.933,92	R\$ 3.867,84
	VIII	R\$ 2.030,61	R\$ 4.061,23
B	I	R\$ 1.645,16	R\$ 3.290,31
	II	R\$ 1.727,41	R\$ 3.454,83
	III	R\$ 1.813,79	R\$ 3.627,57
	IV	R\$ 1.904,47	R\$ 3.808,95
	V	R\$ 1.999,70	R\$ 3.999,40
	VI	R\$ 2.099,68	R\$ 4.199,37
	VII	R\$ 2.204,67	R\$ 4.409,33
	VIII	R\$ 2.314,90	R\$ 4.629,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

C	I	R\$ 1.727,41	R\$ 3.454,83
	II	R\$ 1.813,79	R\$ 3.627,57
	III	R\$ 1.904,47	R\$ 3.808,95
	IV	R\$ 1.999,70	R\$ 3.999,40
	V	R\$ 2.099,68	R\$ 4.199,37
	VI	R\$ 2.204,67	R\$ 4.409,33
	VII	R\$ 2.314,90	R\$ 4.629,80
	VIII	R\$ 2.430,65	R\$ 4.861,29
D	I	R\$ 1.865,61	R\$ 3.731,22
	II	R\$ 1.958,89	R\$ 3.917,78
	III	R\$ 2.056,83	R\$ 4.113,67
	IV	R\$ 2.159,67	R\$ 4.319,35
	V	R\$ 2.267,66	R\$ 4.535,32
	VI	R\$ 2.381,04	R\$ 4.762,08
	VII	R\$ 2.500,09	R\$ 5.000,19
	VIII	R\$ 2.625,10	R\$ 5.250,20
E	I	R\$ 2.052,17	R\$ 4.104,34
	II	R\$ 2.154,78	R\$ 4.309,55
	III	R\$ 2.262,52	R\$ 4.525,03
	IV	R\$ 2.375,64	R\$ 4.751,28
	V	R\$ 2.494,42	R\$ 4.988,85
	VI	R\$ 2.619,14	R\$ 5.238,29
	VII	R\$ 2.750,10	R\$ 5.500,20
	VIII	R\$ 2.887,61	R\$ 5.775,21

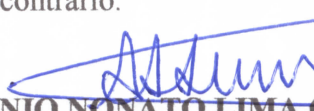
Art. 3º. As diferenças relativas aos meses de janeiro e fevereiro, decorrentes do reajuste do piso salarial dos profissionais da educação escolar básica municipal serão pagas observando os seguintes critérios:

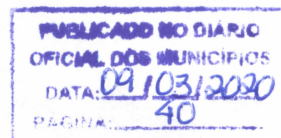
I – A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de janeiro o pagamento será feito no mês de março;

II – A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de fevereiro o pagamento será feito no mês de abril.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.


ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 - Centro - CEP 64245-000 São José do Divino - PI | CNPJ 41.522.111/0001-47

OFÍCIO DE LIBERAÇÃO Nº 001/2020 - PMSJD

DECORRENTE DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESAO DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, GERIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

ÓRGÃO REQUERENTE: PREF. MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PI.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 - PMSJD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004673/2019

OFÍCIO Nº 010/2020, DE 10.02.2020 - ÓRGÃO/ENTE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.

DATA (PROTOCOLO) PMSJD/PI: 13.02.2020

Atendendo solicitação encaminhada pelo Município de Brasileira-PI, acerca da solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2020, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de informatização das equipes de saúde da família do município de São José do Divino-PI, conforme quantitativos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020, estamos indicando os preços registrados para o lote, bem como a empresa detentoras dos menores preços registrados a ser observado pelo carona na eventual aquisição dos materiais, na forma abaixo.

LOTE I- INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
					(12 meses)
01	Informatização das Equipes de Saúde da Família, com o fornecimento de equipamentos de informática (notebook/computador); Fornecimento de link de internet por Equipe da Estratégia Saúde da Família, assistência técnica especializada e fornecer um ip válido (em nuvem) de acesso ao sistema E-SUS PEC incluindo todas as atualizações necessárias.	03 (três) Equipes de Saúde	15 (quinze) computadores + 1(um) servidor IP Válido	6.000,00 (seis mil reais)	72.000,00 (setenta e dois mil reais)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 - O valor registrado para o item do lote é o especificado na tabela acima do Registro de Preços nº 001/2020, publicada na pag. 284 do Diário Oficial dos Municípios, Edição nº IVVI que circulou dia 05 de fevereiro de 2020.
- 2 - A presente Liberação está sujeita a todos os termos e condições previstas no edital do Pregão Presencial nº 001/2020 - PMSJD/PI.
- 3 - As certidões/documentos que tiverem prazo de validade expirado durante o período de vigência da ata de registro de preços deverão ser atualizadas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a sua renovação e do órgão contratante a sua verificação quanto à validade dos documentos.
- 4 - Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de preços no mercado, na forma prevista no art. 15, §4º, da Lei n. 8.666/1993.
- 5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, respeitados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2020, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
6. Caberá ao carona a formalização dos atos administrativos indispensáveis para formalização do contrato, inclusive oficiar a empresa detentora dos preços registrados acerca da possibilidade de atender o carona nas mesmas condições pactuadas com o Município de São José do Divino-PI.
7. Segue abaixo os dados da empresa detentora dos preços registrados, observada a ordem de classificação das propostas:

EMPRESA: NETCOM INTERNET LTDA, CNPJ nº 23.082.880/0001-98,
END: Av. Coronel Pedro de Brito, nº418, Centro, Piracuruca-PI
RESPONSÁVEL: Deuzinete Fontenele Castro, RG nº 2.418.308 SSP-PI, CPF nº 013.837.923-80

São José do Divino-PI, 28 de Fevereiro de 2020.

Antonio Nonato Lima Gomes
Prefeito de São José do Divino-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

LEI Nº 226, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, PIAUÍ, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Com fulcro no que determina a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei Nº 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 12,84%, sobre o piso salarial profissional vigente, passando o valor para **R\$ 2.886,24** (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei Nº. 187/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 HORAS	40 HORAS
A	I	R\$ 1.443,12	R\$ 2.886,24
	II	R\$ 1.515,28	R\$ 3.030,55
	III	R\$ 1.591,04	R\$ 3.182,08
	IV	R\$ 1.670,59	R\$ 3.341,18
	V	R\$ 1.754,12	R\$ 3.508,24
	VI	R\$ 1.841,83	R\$ 3.683,65
	VII	R\$ 1.933,92	R\$ 3.867,84
	VIII	R\$ 2.030,61	R\$ 4.061,23
B	I	R\$ 1.645,16	R\$ 3.290,31
	II	R\$ 1.727,41	R\$ 3.454,83
	III	R\$ 1.813,79	R\$ 3.627,57
	IV	R\$ 1.904,47	R\$ 3.808,95
	V	R\$ 1.999,70	R\$ 3.999,40
	VI	R\$ 2.099,68	R\$ 4.199,37
	VII	R\$ 2.204,67	R\$ 4.409,33
	VIII	R\$ 2.314,90	R\$ 4.629,80
C	I	R\$ 1.727,41	R\$ 3.454,83
	II	R\$ 1.813,79	R\$ 3.627,57
	III	R\$ 1.904,47	R\$ 3.808,95
	IV	R\$ 1.999,70	R\$ 3.999,40
	V	R\$ 2.099,68	R\$ 4.199,37
	VI	R\$ 2.204,67	R\$ 4.409,33
	VII	R\$ 2.314,90	R\$ 4.629,80
	VIII	R\$ 2.430,65	R\$ 4.861,29
D	I	R\$ 1.865,61	R\$ 3.731,22
	II	R\$ 1.958,89	R\$ 3.917,78
	III	R\$ 2.056,83	R\$ 4.113,67
	IV	R\$ 2.159,67	R\$ 4.319,35
	V	R\$ 2.267,66	R\$ 4.535,32
	VI	R\$ 2.381,04	R\$ 4.762,08
	VII	R\$ 2.500,09	R\$ 5.000,19
	VIII	R\$ 2.625,10	R\$ 5.250,20
E	I	R\$ 2.052,17	R\$ 4.104,34
	II	R\$ 2.154,78	R\$ 4.309,55
	III	R\$ 2.262,52	R\$ 4.525,03
	IV	R\$ 2.375,64	R\$ 4.751,28
	V	R\$ 2.494,42	R\$ 4.988,85
	VI	R\$ 2.619,14	R\$ 5.238,29
	VII	R\$ 2.750,10	R\$ 5.500,20
	VIII	R\$ 2.887,61	R\$ 5.775,21

Art. 3º. As diferenças relativas aos meses de janeiro e fevereiro, decorrentes do reajuste do piso salarial dos profissionais da educação escolar básica municipal serão pagas observando os seguintes critérios:

I - A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de janeiro o pagamento será feito no mês de março;

II - A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de fevereiro o pagamento será feito no mês de abril.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Nonato Lima Gomes
-Prefeito Municipal-